

GUIA DE RECURSOS DE APOIO A CIDADÃOS UCRANIANOS DESLOCADOS

1. Portal “Portugal for Ukraine”: <https://portugalforukraine.gov.pt>

Visa congregar todas as ações em curso em relação ao conflito na Ucrânia, nas dimensões de ação internacional, do envio de apoio humanitário, integração e acolhimento de ucranianos deslocados.

Precisa de Ajuda?

Email: sosucrania@acm.go.pt

Telefone: + 351 218 106 191/ 808 257 257

Ou preenchimento do formulário de contacto, através do link: <https://portugalforukraine.gov.pt/formulario-de-contacto/>

Quer ajudar?

Email: sosucrania@acm.go.pt

Ou preenchimento do formulário de contacto, através do link: <https://portugalforukraine.gov.pt/formulario-de-contacto/>

1.1. Integração

Portugal criou um programa especial de proteção de cidadãos ucranianos, dispensando a necessidade de visto, ao abrigo da Resolução de Conselho de Ministros n.º 29-A/2022, de 1 de março.

É garantido o acesso automático aos sistemas de Saúde, Segurança Social e Finanças.

São também disponibilizadas equipas multidisciplinares para acompanhamento desde o momento da chegada.

- **Título de Proteção Temporária**

- **Como podem os cidadãos apresentar o pedido de proteção temporária?**

- 1.º Os pedidos devem ser formalizados através do portal [SEFforUkraine.sef.pt](https://sef.gov.pt), com registo de todos os elementos do agregado deslocado;

- 2.º Os agregados com menores de 18 anos devem deslocar-se às instalações do SEF ou aos Centros Nacionais de Apoio à Integração do Migrante de Lisboa, Porto e Faro.

- As instalações do SEF mais próximas do concelho de Ovar são:

- Delegação de Aveiro – de 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 20h00 e aos sábados das 9h00 às 13h00

- Morada: Rua Batalhão de Caçadores 10 n.º 75

- Tel.: 234 403 930/ Email.: del.aveiro@sef.pt

- Delegação de Espinho - de 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 16h00

- Morada: Rua 32 n.º 834

- Tel.: 227 328 025 ou 227 341 165/ Email.: delreg.espinho@sef.pt

1.2. Acolhimento

Para garantir uma rápida e completa integração, Portugal criou uma lista de oportunidades de emprego e uma bolsa de alojamento, que permite um ajustamento entre as necessidades e as disponibilidades existentes (sejam elas públicas ou privadas).

- **Bolsa de emprego** – o IEFP disponibiliza uma lista ordenada por município das oportunidades de emprego, que será atualizada periodicamente.
 - **Uma empresa que tenha ofertas de emprego pode:**
 - registar a sua oferta aqui: <https://www.iefp.pt/portugal-for-ukraine>
 - ou enviar a oferta para: ofertasucrania@iefp.pt
 - ou registar a oferta no Município de Ovar: <https://forms.gle/HYqXPCLFxyPzL7uZ8>
 - **Um cidadão ucraniano à procura de emprego deve:**
 - Inscrever-se em qualquer balcão do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) para proceder à inscrição para ofertas de emprego:
<https://www.iefp.pt/portugal-for-ukraine?tab=employment-and-training-information>
 - ou enviar email para: job.ukraine@iefp.pt
 - **Ferramenta de definição de perfis de competências da EU para cidadãos nacionais de países terceiros (como os cidadãos ucranianos):**
<https://ec.europa.eu/migrantskills/#/profile/personal-info/general>
Este é um recurso gratuito e livre, para apoio à caracterização de cidadãos falantes de outras línguas. Permite uma recolha facilitada dos dados pessoais e profissionais dos cidadãos ucranianos, que poderão enviar o ficheiro exportado para qualquer serviço (pré-inscrição no IEFP, apresentado no atendimento, apresentado numa entrevista de emprego, entre outras possibilidades).
O acesso à ferramenta pode ser efetuado:
 - No Serviço de Emprego de Aveiro, onde foi instalado um balcão de preenchimento;
 - Através do telemóvel do cidadão.
No final do registo da informação terá que ser efetuada a exportação do ficheiro com o perfil do cidadão, caso contrário a informação é eliminada.
- **Bolsa de alojamento**
 - Um município, uma empresa ou um cidadão individual que queira disponibilizar alojamento aos cidadãos acolhidos deve:
 - encaminhar a oferta para: sosucrania@acm.gov.pt
 - ou registar a oferta no Município de Ovar: <https://forms.gle/ap55eDbTg5Pje9fbA>
 - Um cidadão ucraniano com título de Proteção Temporária ao SEF, e não tenha meios suficientes para pagar habitação, pode solicitar apoio:
 - A Resolução de Conselho de Ministros, n.º 29-A/2022, de 2 de março de 2022, prevê apoio de habitação, enquanto o cidadão ucraniano não tem meios suficientes para pagar alojamento.
- **Atendimento conjunto do ISS\IEFP:**
 - No Centro Distrital de Aveiro do ISS, mediante marcação;
 - Pode ser acionado pelo registo direto em job.ukraine@iefp.pt;
 - A resposta poderá ser desdobrada a nível municipal, desde que justificada e manifestada a necessidade junto do CDSS de Aveiro;
 - Também poderá ser articulada e promovida a deslocação de técnicos do Serviço de Emprego de Aveiro aos espaços dos GIPs (ou a outros a identificar), minimizando o impacto da deslocação dos cidadãos.

1.3. Apoio Humanitário

O Governo está a organizar o envio regular de apoio humanitário, em medicamentos, material médico e ajuda humanitária, de acordo com as necessidades identificadas pela Ucrânia e ao abrigo do Mecanismo Europeu de Proteção Civil.

2. Saúde

2.1. Serviço Nacional de Saúde

O pedido de Proteção Temporária atribuí automaticamente o Número do Serviço Nacional de Saúde (NSNS), como consta na Resolução de Conselho de Ministros (RCM), n.º 29-A/2022, de 2 de março de 2022. Os cidadãos ucranianos passam a ter acesso automático a todos os serviços básicos de saúde, disponíveis através do Serviço Nacional de Saúde português.

É necessário:

- Que a declaração comprovativa do pedido de proteção temporária seja comunicada pelo SEF à Segurança Social, à Autoridade Tributária e Aduaneira e aos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, para efeitos de atribuição automática do número de identificação de segurança social, do número de identificação fiscal e número nacional de utente, respetivamente;
- Uma vez escolhido o local de residência, deverá dirigir-se ao Centro de Saúde local e registar-se a si e à sua família como residente na área, para que lhe possa ser atribuído um Médico de Família e ser incluído no Plano Nacional de Vacinação.

2.2. Liga Portuguesa Contra o Cancro

O Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro está disponível para colaborar no apoio a doentes oncológicos ucranianos refugiados e seus cuidadores, que venham a ser acolhidos nos concelhos da região, em articulação com as entidades do setor social e público com intervenção social neste domínio.

Contacto através do email: voluntariado.ncr@ligacontracancro.pt.

3. Apoio Social

A Resolução de Conselho de Ministros, n.º 29-A/2022, de 2 de março de 2022, prevê um apoio social equivalente ao de estatuto de refugiado.

- Pode ser solicitado nas delegações do Instituto de Segurança Social (ISS) em <https://www.seg-social.pt/servicos-de-atendimento>.
 - No caso de cidadãos ucranianos com vulnerabilidade poderão ser atribuídas as seguintes prestações, a avaliar pela Segurança Social:
 - RSI
 - Abono de Família
 - Tarifa social de energia
 - Outras prestações pecuniárias

4. Educação

Todos os cidadãos estrangeiros que chegam a Portugal, com idades entre os 6 anos e os 18 anos, dentro da escolaridade obrigatória, têm direito ao acesso à Educação, em condições idênticas às dos cidadãos nacionais. O Governo de Portugal tem uma política de inclusão de todas as crianças no sistema de ensino público. Para isso, basta dirigir-se ao estabelecimento de ensino da sua área de residência para iniciar o processo de matrícula escolar.

- Cada escola decide as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar, designadamente as disciplinas a frequentar, em função do conhecimento da situação específica de cada aluno e do perfil

dos docentes, nomeadamente ao nível do domínio de línguas estrangeiras, de modo a facilitar a comunicação com os alunos;

- Estes alunos vão poder frequentar o Português Língua Não Materna;
- No ano letivo em que estes alunos ingressam no sistema educativo, e no ano letivo seguinte, caso o seu ingresso ocorra nos últimos seis meses do ano letivo anterior, o diretor da escola pode optar por uma das seguintes situações:
 - Promover uma integração progressiva no currículo, através da frequência das atividades letivas selecionadas, com base no perfil sociolinguístico e no percurso escolar dos alunos;
 - Desenvolver outros projetos de intervenção aprovados pela escola, sob parecer favorável da Direção-Geral da Educação (DGE) ou da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), consoante a oferta educativa e formativa frequentada.
- Durante o período em que não se encontram a frequentar as restantes disciplinas previstas na matriz curricular-base do respetivo ano de escolaridade, os alunos desenvolvem atividades de aprendizagem de Português Língua Não Materna;
- Devem ser proporcionadas aos alunos outras atividades que potenciem a imersão linguística, o relacionamento interpessoal, a inclusão na escola e o sentido de pertença, designadamente tutorias e mentorias, clubes e desporto escolar.

5. Aprendizagem da Língua Portuguesa

Um cidadão ucraniano que queira aprender a Língua Portuguesa pode:

- inscrever-se no plano de formações de português para ucranianos organizado pelo Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro, que se realizarão, no concelho de Ovar, em articulação com o Município de Ovar, devendo para tal:
 - encaminhar a ficha de inscrição bilingue (disponível no site do IEFP e no site da Câmara Municipal de Ovar (CMO) para o email da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde da CMO: divisocial@cm-ovar.pt;
 - ou diretamente para o email se.aveiro@iefp.pt.
- Inscrever-se na plataforma de português online, <https://pptonline.acm.gov.pt/>. O projeto Agitana-te E8G (agitanate.e8g@cruzvermelha.org.pt) disponibiliza o espaço CID, que tem computadores que poderão ser usados gratuitamente;
- Consultar as respostas que o ACM disponibiliza sobre curso de português para estrangeiros: <https://www.acm.gov.pt/pt/-/como-possa-frequentar-um-curso-de-lingua-portuguesa-para-estrangeiros->

6. Tradução

- Qualquer cidadão ucraniano que não saiba falar português pode solicitar apoio a nível de tradução. Para tal deve:
 - contactar o Serviço de Tradução Telefónica (STT) do Alto Comissariado para as Migrações (ACM), disponível de segunda a sexta-feira, das 09.00 às 19.00: através do (+351) 218 106 191 ou em <https://www.acm.gov.pt/-/servico-de-traducao-telefonica> (idiomas e funcionamento do STT).

7. Apoio à entrada de animais de companhia de pessoas deslocadas

A Direção Geral de Alimentação e Veterinária estabeleceu um procedimento especial para entrada em Portugal de animais de companhia que não cumpram as condições sanitárias aplicáveis.

Todas as pessoas provenientes da Ucrânia que se façam acompanhar pelos seus animais de companhia (ou pretendam fazê-lo) têm um contacto direto de apoio dos serviços, através de:

- Contacto específico: acscdim@dgav.pt ;
- Contacto direto dos Médicos Veterinários Oficiais: tcastro@dgav.pt e pdomingos@dgav.pt.

8. Associações representativas de pessoas ucranianas

Um cidadão ucraniano que pretenda saber que associações de imigrantes existem e quais os contactos pode:

- contactar o Núcleo de Ligação às Associações através do email: associativismo@acm.gov.pt;
- enviar email para o Alto Comissariado para as Migrações, através do email: sosucrania@acm.gov.pt.

9. Consulado da Ucrânia no Porto

- Criou o seguinte **procedimento de envio de ajuda humanitária**:
 - A carga deve ser formada de acordo com as necessidades identificadas;
 - Devem ser fornecidas as seguintes informações sobre a carga, com pelo menos 12 horas de antecedência da partida, mas preferencialmente 24 horas antes da partida:
 - Questionário preenchido;
 - Obter um link para uma planilha (tabela) do Google. O link chegará ao email especificado no questionário;
 - Preencher os dados da tabela (todos os campos são de preenchimento obrigatório).

10. Programa Porta de Entrada

Programa que permite disponibilizar uma **habitação a deslocados da Ucrânia a quem tenha sido concedida proteção temporária** ao abrigo da Resolução de Conselho de Ministros n.º 29-A/2022, de 1 de março, por um período de 18 meses com possibilidade de prorrogação até aos 30 meses.

- Alojamento em empreendimentos turísticos;
- Arrendamento de uma habitação.

Fases do Programa:

- Sinalização ao ACM dos agregados com necessidade de apoio (composição do agregado);
- Celebração do Protocolo entre IHRU, Município e ACM, no qual se estabelece a capacidade de resposta e se estimam os valores máximos do apoio financeiro;
- Transferência do apoio diretamente ao agregado ou para conta bancária do alojamento ou para a conta da pessoa, singular ou coletiva, com quem o beneficiário/agregado contratualiza o alojamento;
- Contratualização da concessão do apoio pelo IHRU com cada agregado, assim que possível, de acordo com os limites de comparticipação;

Requisitos para a contratualização:

- Identificação dos elementos do agregado (declaração de proteção temporária);
- Contrato de Arrendamento e Caderneta Predial do locado;
- Ou Identificação do Empreendimento Turístico e fatura do serviço.

11. Bolsa de Psicólogos Falantes de Ucrainiano

A Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) criou uma Bolsa de Psicólogos Falantes de Ucrainiano no sentido de apoiar cidadãos ucranianos que precisem desta resposta.

- Se é Psicólogo falante de ucraniano e quer integrar a Bolsa pode preencher o Formulário em [Português](#) e [Inglês](#).

12. Linha de Apoio a crianças deslocadas da Ucrânia – 300 511 490

Todos os dias, das 08h00 às 20h00

13. SOS Ucrânia - <https://www.acm.gov.pt/pt/-/sos-ucrania>.

14. Recursos disponíveis na comunidade local:

a. ADO Basquetebol da Associação Desportiva Ovarense

Disponibilidade do Clube em proporcionar a prática gratuita de basquetebol a crianças e jovens deslocadas da Ucrânia.

Contacto: 933 302 510 Henrique Sobreira

Email: henrique.sobreira@ovarense.pt

b. Associação de Diabéticos do Concelho de Ovar

Disponibilidade para apoiar cidadãos ucranianos, doentes diabéticos, no âmbito das respostas e objetivos da instituição.

15. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ovar

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens é uma instituição oficial não judiciária, que visa promover os direitos das crianças e jovens e prevenir ou pôr termo a situações que possam afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

Pela sua vulnerabilidade, as crianças e jovens deslocadas da Ucrânia constituem para a CPCJ de Ovar uma preocupação acrescida. Assim, importa:

- Informar e sensibilizar para a relevância que assume o seu registo no SEF;
- Ajudar no acesso aos serviços;
- Preservar o direito à reserva da vida privada;
- Alertar para a não publicação de fotografias ou de informações que permitam identificar as crianças e jovens, em especial os não acompanhados;
- Sinalizar qualquer situação de perigo através dos seguintes meios disponíveis:
 - Autoridades policiais:
 - GNR:
 - Morada: Rua Irmão Oliveira Lopes, 3880-192 Ovar / Avenida da Praia, 604, 3885 – 501 Esmoriz
 - Tlf: 256572629 (Ovar); 256750240 (Esmoriz)
 - PSP:
 - Morada: Rua Dr. José Falcão, n.º 11, 3880-156 Ovar
 - Tlf: 256580890
 - CPCJ de Ovar
 - Morada: Rua Antero de Quental, n.º 23, 3880-148 Ovar
 - Tlf: 256581389/ cpcj.ovar@cnpdpdj.pt
 - Linha de Emergência Nacional – 144
 - Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
 - <https://www.cnpdpdj.gov.pt/comunicar-situacao-de-perigo>

- Estar alerta e sinalizar qualquer uma das seguintes situações:
 - Mau Trato
 - Negligência
 - Abuso sexual
 - Tráfico de Seres Humanos
 - Crianças desacompanhadas/abandonadas
 - Crianças não integradas em equipamento educativo/escolar
 - Situações que possam colocar em causa o bem-estar e o desenvolvimento da criança e/ou do jovem.

16. Serviços Mínimos Bancários

A conta de serviços mínimos bancários (SMB), para promoção da inclusão financeira da população ucraniana refugiada em Portugal, é uma conta de depósito à ordem que tem associado um conjunto de serviços bancários considerados essenciais e tem um valor anual máximo de comissão de manutenção equivalente a 1% do Indexante de Apoios Sociais (IAS) (4,43€, de acordo com o IAS de 2022).

O acesso à conta SBM tem de ser necessariamente solicitado pelo cliente e é obrigatoriamente disponibilizada por todas as instituições autorizadas a receber depósitos e que comercializem os serviços incluídos nos SMB.

Para mais informações, consultar o Portal do Cliente Bancário do Banco de Portugal:
<https://cliente bancario.bportugal.pt/pt-pt/o-que-sao>.